

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02210100.000368/2026-19

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Consumo - Gênero Alimentício, visando o fornecimento aos diversos setores administrativos da **Secretaria de Infraestrutura - SIN/RN**, para o ano de 2026.

LOTE ÚNICO

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	Café Superior	Café, torrado e moído, superior, 100% arábica, torra média ou clara, embalado a vácuo ou alto vácuo, com Certificado no PQC (Programa de Qualidade do Café) da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) gramas.	PACOTE	1200	R\$ 19,12	R\$ 22.944,00
02	Chá de camomila	Chá de camomila em sachês embalados individualmente. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 10 (dez) gramas, contendo no mínimo 10 (dez) sachês.	CAIXA	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
03	Chá de capim cidreira	Chá de capim cidreira em sachês embalados individualmente. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 10 (dez) gramas, contendo no mínimo 10 (dez) sachês.	CAIXA	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
04	Chá de erva doce	Chá de erva doce em sachês embalados individualmente. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 10 (dez) gramas, contendo no mínimo 10 (dez) sachês.	CAIXA	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
		Chá de boldo em sachês embalados				

05	Chá de boldo	individualmente. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem de no mínimo 10 (dez) gramas, contendo no mínimo 10 (dez) sachês.	CAIXA	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
06	Açúcar	Açúcar classe cristal branco, tipo refinado. Com aspectos organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente. Embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente. Embalagem com no mínimo 1 (um) quilo.	PACOTA	400	R\$ 5,05	R\$ 2.020,00
07	Adoçante sucralose	Adoçante dietético, líquido, artificial, base sucralose. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 60 (sessenta) ml.	FRASCO	8	R\$ 8,14	R\$ 65,12
08	Adoçante 100% stévia	Adoçante dietético, líquido, natural, base 100% stévia. Embalagem com bico dosador contendo no mínimo 60 (sessenta) ml.	FRASCO	8	R\$ 9,55	R\$ 76,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação a ser firmado terá vigência a partir da data da sua assinatura, contados da publicação de seu extrato na imprensa oficial, com encerramento em 31 de dezembro do corrente ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (ID. 42063218)

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID. 42215099), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. As disposições constantes neste Termo de Referência encontram fundamento na Lei nº 14.133/2021; Lei complementar estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020; Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023; e, no que couber, os Decretos do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144, de 16/10/2003; nº 17.145, de 16/10/2003; nº 19.938, de 31/07/2007; nº 20.685, de 28/08/2008; e nº 21.709, de 23 de junho de 2010.

2.3. Aquisição de material de consumo de que tratam estes autos, diante da necessidade de suprir as diversas demandas das unidades administrativas que compõem a Secretaria de Infraestrutura - SIN/RN, no suporte diário de fornecimento de material de consumo, como também a grande necessidade de reabastecer o estoque do Setor de Almoxarifado/SIN para atendimento de todos os setores desta Pasta de Governo, viabilizando a execução de suas atividades de rotina, imprescindíveis para se evitar a ruptura nos trabalhos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução objeto da presente contratação, bem como seus itens, são considerados comuns, nos termos do artigo 20, da Lei 14.133 /2021, e do inciso II, do art. 80, do Decreto 32.449/2023.

4.2. Para o itens 1: Café Superior

4.2.1. Embalagem

4.2.1.1. Material: O material da embalagem em contato direto com o café, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

4.2.1.2. Unidade: Pacote com 250 (duzentos e cinquenta) gramas.

4.2.1.3. Rótulo: deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Tipo: vácuo ou alto vácuo

b) grupo: **torrado e moído**;

c) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "café", seguida da marca comercial, se houver;

d) Identificação do lote;

e) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

f) Ponto de torra ou a classificação da torra;

g) Prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor;

h) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

i) Peso líquido.

4.2.2. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá apresentar aspecto organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente.

4.3. **Para os itens 2 e 3, 4, 5: Chá de Camomila, de Capim Cidreira, de Erva Doce e de Boldo.**

4.3.1. Embalagem

4.3.1.1. Material: O material da embalagem em contato direto com o chá, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

4.3.1.2. Unidade: caixa de no mínimo 10(dez)g, contendo 10(dez) sachês, no mínimo.

4.3.1.3. Rótulo: deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Denominação de venda do produto, que será constituída da palavra "chá", seguida da marca comercial, se houver;

b) Identificação do lote;

c) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

d) Prazo de validade superior a 1(um) ano, contados a partir da entrega do fornecedor ;

e) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

f) Peso líquido.

4.3.2. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá apresentar aspecto organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente.

4.4. **Para os itens 6: Açúcar**

4.4.1. Embalagem

4.4.1.1. Material: O material da embalagem em contato direto com o açúcar, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

4.4.1.2. Unidade: Pacote com no mínimo 1(um) Kg.

4.4.1.3. Rótulo: deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Classificação: a palavra "Classe", seguida da denominação da classe correspondente; com a denominação do Tipo correspondente;

b) A palavra "açúcar" seguida da marca comercial, se houver;

c) Identificação do lote;

d) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

e) Prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor;

f) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

g) Peso líquido.

4.4.2. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá apresentar aspecto organolépticos, físico-químicos, microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente.

4.5. **Para os itens 7 e 8: Adoçante sucralose e adoçante 100% stévia**

4.5.1. Embalagem

4.5.1.1. Material: O material da embalagem em contato direto com o adoçante, deverá ser de material adequado e observando a legislação específica vigente.

4.5.1.2. Unidade: Frasco contendo no mínimo 100 (cem) ml para adoçante sucralose e frasco contendo no mínimo 60 (sessenta) ml para adoçante 100% stévia

4.5.1.3. Rótulo: deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do lote;

b) Nome empresarial, CNPJ ou CPF;

c) Prazo de validade mínimo de 1(um) ano ou superior contados a partir da entrega do fornecedor;

d) Instruções de conservação, preparo e uso do alimento, quando necessário; e

e) Peso líquido.

4.5.2. Além de atender a legislação referente à rotulagem, o produto deverá apresentar aspecto organolépticos, físico-químicos,

microbiológicos e microscópicos que atendam ao padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação vigente.

4.5.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais, originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento, com rótulos com informações claras, no qual deve conter a descrição do material, incluindo marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto e atender às especificações do Termo de Referência, e ainda:

4.5.3.1. Acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.

4.5.3.2. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

4.5.3.3. Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

SUSTENTABILIDADE

4.5.4. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.5.4.1. A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de consumo responsável no âmbito da Administração Pública.

4.5.4.2. Nesse sentido, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos acondicionados em embalagens adequadas à conservação e ao transporte, que garantam a integridade e a segurança alimentar dos itens, preferencialmente com redução de volume e utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem, de modo a minimizar a geração de resíduos sólidos decorrentes do consumo institucional.

4.5.4.3. Sempre que disponível no mercado e sem prejuízo à competitividade do certame, poderão ser priorizados produtos provenientes de processos produtivos que adotem boas práticas ambientais e sociais, inclusive aqueles que possuam certificações de qualidade ou sustentabilidade reconhecidas.

4.5.4.4. Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente às regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, devendo apresentar rotulagem adequada, contendo informações claras quanto à identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade e a segurança para o consumo.

4.5.4.5. Adicionalmente, os órgãos e entidades participantes deverão adotar boas práticas de armazenamento e controle de estoque, de modo a preservar as condições adequadas de conservação dos produtos e evitar perdas ou desperdícios decorrentes de vencimento de prazo de validade ou acondicionamento inadequado.

4.5.4.6. Por meio dessas medidas, busca-se promover maior eficiência no uso dos recursos públicos, reduzir impactos ambientais associados ao consumo institucional e assegurar a adequada gestão dos produtos adquiridos.

SUBCONTRATAÇÃO

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, em remessa única, contados a partir do recebimento formal da nota de empenho ou ordem de compra/serviço, confirmado através de documento próprio, e-mail ou outra forma de comprovação pela CONTRATADA, o qual deverá ser juntado aos autos. O material deve ser entregues conforme o quantitativo previsto neste Termo de Referência;

5.2. A entrega do material deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 14h, no Almoxarifado da SIN/RN, Prédio da Secretaria de Infraestrutura - Centro Administrativo do Estado, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 e, será acompanhada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste instrumento;

5.3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72 hs de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, no telefone: (84) 98751-2643;

Do recebimento, aceitação e Garantia

5.4. No caso de material entregue em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição;

5.5. Todo o material entregue deverá ser acompanhado de nota fiscal contendo o número da Nota de Empenho, e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.;

5.6. A Comissão de Recebimento no termo definitivo realizará o atesto das notas fiscais;

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do material;

5.8. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, além dos já informados, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) Compatibilidade com as especificações;
- b) Quantidades previstas;
- c) Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- d) Aspecto visual do material;
- e) Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.9. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O fornecimento do objeto será de forma única.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à

liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o caso de outros serviços e compras, mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme estabelece o art. 91, da Lei nº 14.133/2021, assim como de acordo com a minuta-padrão AGU (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>), para aquisições por meio de contratação direta, os subitens "8.5." a "8.14.", contidos na mencionada minuta-padrão;

8.3. O fornecimento do objeto será de forma única.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação um capital mínimo de 10(dez)% do valor total estimado da contratação.
- 8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 25.561,82**, conforme os preços médios apostos na tabela da **Pesquisa de Preços** (ID. 42238326).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da SIN/RN, conforme detalhamento a seguir:

10.2. ID PCA no PNCP: 08313496000165-0-000001/2026.

10.3. Data da Publicação no PNCP: 28/07/2025.

10.4. ID do Item no PCA: 403 à 405.

10.5. Classe/Grupo: CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE; e AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES.

10.6. Identificador da Futura Contratação: 928338-72/2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TÂMARA TAMYRES NUNES BARBOSA MIRANDA

Chefe da USAD/SIN

Matricula 223.038-0

DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

GUSTAVO FERNADES ROSADO COELHO

Secretário de Infraestrutura

Referência: Processo nº 00110033.000656/2026-91

SEI nº 40032325



Documento assinado eletronicamente por **Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda, Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral**, em 23/06/2026, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gaspar Silva Pereira de Andrade, Secretário Adjunto**, em 23/06/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42186485** e o código CRC **8E0A66B4**.

Referência: Processo nº 02210100.000368/2026-19

SEI nº 42186485